



EDITAL ICIAG Nº 2/2023

29 de maio de 2023

Processo nº 23117.037056/2023-11

CONSULTA ELEITORAL, ELETRÔNICA E REMOTA PARA COORDENADOR(A) E MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALIDADE AMBIENTAL (PPGMQ), DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

O Diretor do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Professor Dr. Hudson de Paula Carvalho, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria de Pessoal UFU Nº. 1.709 de 30 de abril de 2021, constituiu comissão composta pelos professores Claudionor Ribeiro da Silva (Presidente), Regina Maria Gomes e Rodrigo Otávio Veiga de Miranda, por meio da Portaria DIRICIAG Nº 218, de 30 de maio de 2023, para proceder o processo de consulta eleitoral e demais providências necessárias, apuração e confecção de ata de homologação da eleição para escolha de Coordenador(a) e Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), conforme dispõem o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia, o Regimento Interno do ICIAG e Resolução Nº. 2, de 23 de fevereiro de 2021 do CONICIAG, que regulamenta o Processo de Eleição para Escolha dos Coordenadores e Membros Docentes dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

A COMISSÃO ELEITORAL FAZ SABER que será realizada, em 22 de junho de 2023, eleição eletrônica e remota no âmbito do ICIAG para escolha do Coordenador(a) e Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) desse Instituto, a ser realizada por meio de votação eletrônica online utilizando o Sistema de Votação *Helios Voting*, asseguradas a inviolabilidade e a segurança do voto e do processo eleitoral. A eleição será normalizada pelos termos do presente Edital e será conduzida pela Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho do Instituto.

1. DA REPRESENTAÇÃO A SER PROVIDA E DO MANDATO

Cargo	Vagas	Início de Mandato	Duração do Mandato
Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ)	01	25/08/2023	2 anos
Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ)	02	Imediato após homologação do resultado	2 anos
Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ)	02	17/08/2023	2 anos

1.1 CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS CANDIDATOS

1.1.1 Podem se candidatar para o cargo de Coordenador(a) ou membro do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), o(a) docente permanente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental, em conformidade com o Regimento Geral da UFU.

1.1.2 Os candidatos ao cargo de Coordenador deverão estar aptos a participar das eleições de acordo com as normas do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ).

1.2.3 Para ser empossado no cargo de Membro docente do Colegiado da Pós- Graduação, o docente não poderá ser membro de outro conselho deliberativo do ICIAG, de acordo com a Resolução CONICIAG 02/2021. Ainda, os candidatos devem pertencer ao quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ).

1.1.4 Somente estarão aptos a concorrer aos cargos, aqueles candidatos devidamente inscritos e formalizados conforme orientação desta Comissão Eleitoral.

2. DISPOSIÇÕES SOBRE OS ELEITORES

2.1 O colégio eleitoral para a escolha do Coordenador será composto por Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ); Técnico-administrativos de carreira lotado no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) e discentes regularmente matriculados do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), que não tenham defendido dissertação ou tese até a data da eleição.

2.2 O colégio eleitoral para a escolha de Membros docentes do Colegiado será composto por Docentes credenciados no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ).

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

O processo eletrônico e remoto para a escolha do Coordenador e Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) do ICIAG será organizado, coordenado e fiscalizado pela Comissão Eleitoral, a qual declarará e divulgará o resultado e os candidatos que forem eleitos pela citada comunidade, em processo de consulta por voto direto, facultativo e secreto. As atribuições da comissão eleitoral estão descritas na resolução CONICIAG Nº. 2/2021.

3.1 PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

3.1.1. O período de inscrição será das 8:00 h do 14 de junho até as 17:00 h do dia 15 de junho de 2023. Caso não tenha inscritos suficientes para preenchimento das vagas, o período de inscrição será prorrogado automaticamente por mais 2 (dois) dias úteis.

3.1.2 Permanecendo ausência de inscrições prevista no item anterior, aqueles ocupantes que aguardavam substituições poderão ser reconduzidos *pro tempore* no cargo até que novo membro seja eleito e assumida a vaga.

3.1.3. Os candidatos deverão formalizar a inscrição por meio de ofício (Anexo I), no qual deve ser anexado ao processo SEI deste edital (23117.037056/2023-11). O(a) candidato(a) deverá incluir um documento “externo”; tipo de documento “inscrição”; selecionar a data do documento (data do envio do documento); formato “nato-digital”; inserir o nome do(a) candidato(a) em “remetente”; nível de acesso “público”; escolher o arquivo em .pdf e “confirmar dados”. A comissão eleitoral não se responsabiliza por erros de envio ou possíveis problemas técnicos do sistema SEI. Além de anexar o documento no processo do SEI, o(a) candidato(a) deverá enviar a ficha de inscrição para o e-mail da comissão eleitoral comissao.eleitoral.iciag.2021@gmail.com informando sobre a candidatura.

3.1.3 O candidato deverá receber um *e-mail* com a confirmação do recebimento da inscrição até às 18:00 h do dia 15 de junho de 2023.

3.1.4 A divulgação da homologação dos candidatos inscritos pela comissão eleitoral ocorrerá até às 20:00 h do dia 19 de junho de 2023, a qual será publicada no site do ICIAG e encaminhada por *e-mail* e em aplicativos de compartilhamento de mensagens.

4. PERÍODO DE CAMPANHA ELEITORAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS

4.1. É facultada a campanha eleitoral aos candidatos inscritos, que deverá ocorrer dos dias 16 a 20 de junho de 2023.

4.2 A campanha eleitoral deverá ser realizada por meio de e-mails e grupos oficiais de aplicativos de troca de mensagens.

4.3 A campanha eleitoral deverá ser encerrada 24 (vinte e quatro) horas antes da consulta.

5. DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ONLINE

5.1 O voto será secreto e facultativo aos participantes da consulta.

5.2 Cada eleitor(a) tem direito de votar apenas uma vez.

5.3 Não haverá voto por procuração ou correspondência.

5.4 A votação será online, das 08:00 h às 20:00 h do dia 22 de junho de 2023, por meio do sistema de votação eletrônica *Helios Voting* (www.heliosvoting.org), com documentação suplementar na aba <https://www.heliosvoting.org/docs>. O sistema permite a realização de eleições por meio da Internet com auditoria aberta ao público (End-to-end voter verifiable – E2E). O(a) eleitor(a) é identificado(a) mediante login e senha de acesso individual ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para o *e-mail* institucional dos eleitores.

5.5 O(a) eleitor(a) pode utilizar qualquer dispositivo eletrônico com acesso à Internet (computador pessoal ou dispositivo móvel) e um navegador para acessar o sistema. Aos eleitores são asseguradas as condições para integridade, sigilo do voto e diferenciação da categoria a que pertence o(a) eleitor(a).

5.6 O sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de *e-mail* do(a) eleitor(a) (ATENÇÃO AO REMETENTE: no-reply@mail.heliosvoting.org), contendo o link para acesso à cabine virtual de votação (URL da eleição), bem como um ID e senha única que será necessária para validação do voto. A senha enviada para cada eleitor(a) é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.

5.7 A lista com o nome dos eleitores aptos a votarem será enviada por *e-mail* a todos os participantes da consulta e estará também disponível na Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), a partir do dia 20 de junho de 2023.

5.8 Será de responsabilidade dos eleitores conferirem seus dados (nome e *e-mail*) na lista divulgada, pois estes serão cadastrados no sistema de votação *Helios Voting* e permitirá o voto.

5.9 Caso o(a) eleitor(a) identifique alguma irregularidade em seus dados divulgados, deve informar imediatamente à Comissão Eleitoral pelo *e-mail*: comissao.eleitoral.iciag.2021@gmail.com, indicando a informação correta.

5.10 O prazo para solicitação de regularização via *e-mail* será até 21 de junho de 2023.

5.11 O usuário e senha recebidos por *e-mail*, via sistema *Helios Voting* para a votação, são de uso pessoal e intransferível.

5.12 O sistema *Helios Voting* de votação eletrônica é dotado de mecanismo seguro de cômputo e apuração eletrônica dos votos que são cifrados ao serem enviados ao servidor de dados.

5.13 Caso o(a) votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada e contabilizada pelo sistema.

5.14 O(a) eleitor(a) poderá se certificar da contabilização do seu voto utilizando o *Ballot Tracker* (rastreador de cédulas), que é um código único fornecido na tela de confirmação do preenchimento da cédula (*Review your Ballot*).

5.15 A cédula eleitoral para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco, com apenas uma opção válida para resposta.

5.16 A cédula eleitoral para os Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) será composta de uma pergunta e das seguintes opções: nome(s) do(s) candidato(s) e voto em branco, com quatro opções válidas para resposta.

5.17 Havendo mais de um candidato inscrito, os nomes serão apresentados em ordem alfabética no campo resposta.

5.18 No processo eleitoral para a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), haverá duas seções eleitorais digitais, com uma urna online para docentes e uma urna online para servidores técnico-administrativo e discentes.

5.19 As listas oficiais, contendo os nomes e a situação funcional dos eleitores de cada seção, serão expedidas e organizadas pela Comissão Eleitoral.

5.20 Terminado o período de votação, definido pelo artigo 5.4 deste edital, o Presidente da Comissão Eleitoral deverá acessar os resultados e todos os documentos da seção.

6. APURAÇÃO DOS VOTOS

6.1 A apuração dos votos iniciará às 08:00 h, do dia 23 de junho de 2023, na presença dos membros da comissão, a partir do seguinte endereço eletrônico: (<https://meet.google.com/jmf-zozp-ejq>).

6.2 Os trabalhos de apuração serão realizados pela Comissão Eleitoral sem interrupção até a proclamação do resultado, que será registrado de imediato em ata lavrada e assinada pelos integrantes da Comissão.

6.3 A apuração poderá ser acompanhada por um(a) fiscal de cada candidato(a) ou pelo(a) próprio(a) candidato(a) mediante solicitação prévia à Comissão Eleitoral.

6.4 Apenas os fiscais credenciados e os candidatos inscritos poderão apresentar impugnações, que serão decididas de imediato pela Comissão Eleitoral.

6.5 Os votos em branco de cada categoria não serão computados a nenhum dos candidatos, mesmo no caso do mais votado.

6.6 Com a eleição finalizada, os administradores da eleição eletrônica solicitarão o escrutínio dos votos por meio do *Helios Voting*. Esse processo é totalmente automatizado e envolve uma série de procedimentos criptográficos que decifram e conferem a integridade dos votos. Ao final do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição.

6.7 A Comissão Eleitoral aplicará os critérios de proporcionalidade para a indicação do candidato eleito obedecendo o critério de proporcionalidade de 70% para docentes, 30% para os técnicos-administrativos e discentes.

6.8 Os votos recebidos pelos candidatos serão ponderados para que seja determinada a pontuação de cada um, de acordo com a expressão seguinte:

Número de pontos do candidato (Npc) = ds.Vs + da.Va, onde:

Vs = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria docente;

Va = número de votos válidos obtidos pelo candidato na categoria técnico-administrativo e discente;

ds = fator de proporcionalidade aplicado aos votos da categoria docente;

da = fator de proporcionalidade definido à categoria técnico-administrativo e discente;

6.9 Os fatores de proporcionalidade definidos no item 6.8 serão determinados pelas expressões seguintes, sofrendo arredondamento na segunda casa decimal após a vírgula:

ds = (Ps/Ns).100;

da = (Pa/Na).100;

Ns = número de eleitores da categoria docente;

Na = número de eleitores da categoria técnico-administrativo e discente;

Ps = 0,70;

Pa = 0,30;

Em que: Ps + Pa = 1,00.

6.10 Os números de eleitores Ns e Na serão determinados pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) e informados à Comissão Eleitoral por ocasião da elaboração das listas dos colégios eleitorais, referidas no item 5.7.

6.11 O número de pontos obtidos pelo candidato (Npc) à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), calculado pela expressão apresentada no item 6.8, será arredondado para o número inteiro mais próximo.

6.12 Para o cargo à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), será eleito o candidato que obtiver o maior número de pontos.

6.13 Para os cargos de membros docentes do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), serão eleitos os candidatos que obtiverem a maioria dos votos.

6.14 Em casos de empate, será considerado eleito(a), dentre os de maior titulação, o(a) mais antigo(a) no exercício do magistério na UFU e, no caso de persistir o empate, o(a) de maior idade.

6.15 Havendo candidato(a) único(a), o(a) mesmo(a) somente não será eleito(a) se não pontuar e, neste caso, haverá nova eleição.

6.15 Encerrada a apuração e a pontuação dos candidatos, a Comissão Eleitoral encaminhará o resultado da consulta e a ata dos trabalhos de apuração ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias, para que sejam tomadas as providências necessárias.

7. DOS RECURSOS

7.1. Dos atos da Comissão Eleitoral, caberá recurso em primeira instância à comissão eleitoral, em segunda instância ao Diretor do Instituto de Ciências Agrárias e em terceira instância ao Conselho do Instituto.

7.2. Os recursos serão interpostos, por escrito, via *e-mail* da Comissão Eleitoral: comissao.eleitoral.iciag.2021@gmail.com, nos prazos estipulados no quadro a seguir.

7.3 A comissão eleitoral e/ou o Diretor decidirão sobre o recurso, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do ingresso do recurso. O Conselho decidirá sobre o recurso em reunião a ser convocada.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais atos não contemplados por este Edital serão julgados pela Comissão Eleitoral conforme dispõe o Regimento Geral da Universidade Federal de Uberlândia.

9. Calendário do processo eleitoral para escolha de Coordenador(a) e Membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ)

Datas	Atividade
12 de junho	Publicação do Edital
14-15 de junho	Inscrição dos candidatos até às 17:00 h do dia 15 de junho
15 de junho	Divulgação dos candidatos inscritos até às 20:00 h
16 de junho	Prazo para possível prorrogação das inscrições até às 17:00 h
16 de junho	Divulgação dos candidatos inscritos até às 20:00 h em caso de alteração na lista anterior
19 de junho	Prazo para recurso contra candidatos inscritos até às 16:00 h

19 de junho	Homologação dos candidatos inscritos, até às 20:00 h
20 de junho	Divulgação das listas do Colégio Eleitoral
16 a 20 de junho	Campanha eleitoral e apresentação das propostas para a Coordenação do PPGMQ até o dia 20 de junho
21 de junho	Prazo máximo para solicitação de alteração dos dados nas Listas do Colégio Eleitoral
22 de junho	Consulta à comunidade acadêmica, das 08:00 h às 20:00 h
23 de junho	Início da apuração dos resultados às 08:00 h
23 de junho	Divulgação do resultado preliminar da consulta eleitoral até às 20:00 h
26 de junho	Prazo para recurso contra o resultado preliminar até às 12:00 h
27 de junho	Homologação dos resultados

HUDSON DE PAULA CARVALHO
Diretor do Instituto de Ciências Agrárias
Portaria Pessoal UFU Nº 1709/2021



Documento assinado eletronicamente por **Hudson de Paula Carvalho, Diretor(a)**, em 12/06/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4528488** e o código CRC **2EC41B1B**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

TERMO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENADOR(A) E MEMBROS DO COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM QUALIDADE AMBIENTAL (PPGMQ)

Ao Senhor Presidente da Comissão Eleitoral para Coordenador(a) e Membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ) do Instituto de Ciências Agrárias da Universidade Federal de Uberlândia, Prof. Dr. Claudionor Ribeiro da Silva.

Eu, _____, SIAPE _____, RG _____, CPF _____, docente permanente credenciado no Programa de Pós-Graduação em Qualidade Ambiental, venho requerer minha inscrição como candidato(a) no processo de consulta eleitoral para:

- () Coordenador(a) do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ)
() Membro do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ).

Declaro que estou ciente com o disposto no regulamento do Programa de Pós-graduação em Qualidade Ambiental (PPGMQ), legislação vigente desta Universidade, no seu Estatuto, no seu Regimento Geral, nas suas Normas Gerais, nas Resoluções dos Conselhos Superiores desta Universidade, assim como na resolução CONICIAG Nº. 2, de 23 de fevereiro de 2021, que regulamenta o Processo de Eleição para

Escolha dos Coordenadores e Membros Docentes dos Colegiados dos Programas de Pós-Graduação do Instituto de Ciências Agrárias (ICIAG), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU).

Nestes termos, peço deferimento.

Uberlândia, _____ de junho de 2023.

Referência: Processo nº 23117.037056/2023-11

SEI nº 4528488